PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **36/16** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 17 de Fevereiro de 2016.

AS COMISSÕES DE
S.S. em 01/03/16
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 2 4 6 – Dispõe sobre: **ALTERA O VALOR DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS QUE ESPECIFICA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/mm

Dou-se 18.02.16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 4 2 4 6
(17 DE FEVEREIRO DE 2016)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **ALTERA O VALOR DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Busca-se com a presente Propositura, a necessária autorização legislativa para que a Administração Municipal venha a se adequar com a política econômica federal referente ao novo Salário Mínimo.

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, desde o dia primeiro do ano em curso, o salário mínimo foi alterado para o valor R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), por força do Decreto nº 8.618, de 29 de Dezembro de 2015, como também, que nenhum trabalhador pode ser remunerado por valor inferior a este.

Ocorre que atualmente o valor das referências 00 (zero), 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), dos funcionários públicos do nosso Município apresentam valor inferior ao do salário mínimo, situação que é vedada.

Pela presente propositura, o valor das referências em comento passarão a ser igual ao salário mínimo vigente, resolvendo a questão, motivo pelo qual, também, estamos propondo a revogação da Lei Municipal nº 4,753/2015, ma vez que não surtirá mais efeitos em razão da presente medida.

Ressalte-se que a despesa decorrente com a medida em exame encontra suporte orçamentário e observa o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim expondo e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a presente Propositura apreciada em Regime de Urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 5.282/2016
(17 DE FEVEREIRO DE 2.016)

Dispõe sobre: **ALTERA O VALOR DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS QUE ESPECIFICA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O valor das referências salariais de 00 (zero) a 04 (quatro) fica alterado para o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta e reais).

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.753, de 12 de Fevereiro de 2015.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 17 de Fevereiro de 2.016

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 01/03/16
PRESIDENTE